



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO Nº 0340927/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em controle de pragas urbanas é imprescindível para assegurar a saúde pública, a segurança sanitária e a conservação patrimonial das dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP).

1 . **Riscos à saúde e segurança:** A presença descontrolada de pragas, tais como insetos, baratas, mosquitos, formigas, roedores, pombos e morcegos, representa grave ameaça à saúde de servidores, colaboradores e jurisdicionados. Esses vetores estão associados a doenças como leptospirose, salmonelose e dengue, entre outras, o que pode ocasionar surtos, afastamentos laborais e comprometimento da qualidade de vida no ambiente institucional.

2. **Danos materiais e estruturais:** Roedores e cupins, em especial, podem causar prejuízos significativos a estruturas prediais, instalações elétricas, equipamentos, mobiliário e acervos. A infestação compromete a integridade das edificações e eleva os custos de manutenção e reposição de bens.

3 . **Necessidade de ação técnica e contínua:** O controle eficaz de pragas exige aplicação de técnicas adequadas, uso de produtos químicos regulamentados e emprego de equipamentos específicos, os quais somente podem ser manipulados por empresas especializadas e devidamente licenciadas pelos órgãos competentes. Ressalta-se que o controle de pragas não se limita a uma ação pontual, mas requer planejamento contínuo, monitoramento e execução periódica, com foco preventivo e corretivo.

Dessa forma, a contratação não constitui apenas medida corretiva para eventuais infestações, mas sim uma ação preventiva e estratégica, fundamental para a manutenção da salubridade, da integridade patrimonial e da conformidade com normas sanitárias. O investimento justifica-se pela mitigação de riscos à saúde, pela economia decorrente da preservação do patrimônio público e pelo cumprimento das exigências legais e institucionais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para garantir a efetividade e a segurança da contratação, estabelecem-se os seguintes requisitos obrigatórios:

2.1. Contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas

2.1.1 A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, devidamente licenciadas pelos órgãos de saúde e meio ambiente, seja Estadual ou Municipal. Isso garante conformidade legal, eficiência na execução e preservação da saúde dos usuários.

2.1.2 A contratada deverá executar os serviços com mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos regularizados e procedimentos técnicos compatíveis com as normas aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas.

2.2. Utilização de produtos e métodos padronizados e registrados nos órgãos competentes (ANVISA/Ministério da Saúde)

2.2.1 A contratada deverá utilizar produtos padronizados, insumos, métodos e técnicas compatíveis com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicadas ao controle de vetores e pragas urbanas.

2.2.2 A contratada deverá utilizar produtos saneantes regularizados junto aos órgãos competentes.

2.2.3 A contratada deverá apresentar, antes da execução dos serviços, a relação dos produtos a serem utilizados, acompanhada das respectivas fichas técnicas, registros ou autorizações pertinentes.

2.3. Execução com eficácia imediata e garantia de continuidade preventiva

2.3.1 A contratada deverá executar medidas preventivas e corretivas, contemplando inspeção, monitoramento, identificação de focos, adoção das medidas de controle cabíveis e reavaliação dos locais atendidos.

2.4. Atendimento às unidades do TJAP

2.4.1 A contratada deverá atender as unidades do TJAP indicadas pela Administração, localizadas na capital e no interior do Estado do Amapá, conforme subitem 4.1.

2.4.2 A contratada deverá dispor de condições operacionais para execução dos serviços nos locais demandados pela Administração.

2.4.3. O acesso da contratada às dependências das unidades do TJAP dependerá de autorização prévia de servidor responsável ou da unidade administrativa competente, devendo ocorrer com acompanhamento quando necessário, especialmente nos casos em que a execução dos serviços envolver áreas restritas, ambientes internos, arquivos, gabinetes, salas administrativas, depósitos, instalações técnicas ou locais com circulação de servidores, magistrados, colaboradores, terceirizados e jurisdicionados.

2.4.4. Os serviços abrangerão, quando tecnicamente cabível, as áreas internas e externas dos prédios indicados pela Administração, observadas as características estruturais e funcionais de cada unidade, a metodologia de execução aplicável ao Manejo Integrado de Pragas — MIP, os quantitativos estimados, a área considerada para fins de cálculo e os limites definidos na respectiva Ordem de Serviço. A suficiência da metragem estimada e a delimitação das áreas efetivamente abrangidas serão avaliadas pela unidade técnica demandante, conforme a necessidade identificada em cada unidade e as condições específicas de execução.

2.5. Laudos e relatórios técnicos

2.5.1 A contratada deverá apresentar relatório técnico ou laudo de execução após cada serviço realizado.

2.5.2 O relatório técnico ou laudo deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da unidade atendida;
- b) data e horário da execução;
- c) áreas tratadas;
- d) pragas ou vetores identificados;
- e) produtos, insumos e métodos utilizados;
- f) número de registro ou regularização dos produtos, quando aplicável;
- g) quantidade aplicada, quando tecnicamente cabível;
- h) identificação do responsável técnico;
- i) orientações preventivas;
- j) indicação de necessidade de retorno, reforço ou monitoramento complementar, quando cabível.

2.6. Segurança do trabalho, saúde e meio ambiente.

2.6.1 A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, vigilância sanitária e proteção ambiental aplicável à execução dos serviços.

2.6.2 A contratada deverá fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários à execução dos serviços.

2.6.3 A contratada deverá adotar medidas para evitar exposição indevida de servidores, magistrados, colaboradores, terceirizados, jurisdicionados e demais usuários das unidades do TJAP aos produtos utilizados.

2.6.4 A contratada deverá executar os serviços em horários de menor circulação de pessoas, quando determinado pela Administração.

2.7. Produtos saneantes, FISPQ e critérios toxicológicos

2.7.1 A contratada deverá utilizar produtos saneantes regularizados junto aos órgãos competentes, como a ANVISA.

2.7.2 A contratada deverá apresentar a **Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ** de todos os produtos que serão utilizados.

2.7.3 A contratada deverá utilizar, como padrão, apenas produtos enquadrados nas **Classes Toxicológicas III ou IV**.

2.7.4 A utilização de produtos das **Classes Toxicológicas I ou II** somente será admitida mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

2.8. Logística reversa e destinação de resíduos perigosos

2.8.1 A contratada deverá ser responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta, mediante logística reversa de todas as embalagens e resíduos químicos gerados durante a execução dos serviços.

2.8.2 A contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada mediante apresentação de **Certificado de Destinação Final — CDF** expedido por órgãos Municipal e/ou Estadual, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.9. Habilitação técnica específica

2.9.1 A Contratada deverá apresentar licença sanitária ou termo equivalente e licença ambiental ou termo equivalente, expedidos pelos órgãos competentes, com os respectivos prazos de validade, quando exigíveis, observada a legislação sanitária e ambiental aplicável à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

2.9.2. A Contratada deverá comprovar a existência de responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das atividades de controle de vetores e pragas urbanas, com apresentação do registro do profissional junto ao respectivo conselho profissional competente, bem como do registro da própria empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, quando exigível pela legislação aplicável.

2.9.3. Para fins desta contratação, será admitido como responsável técnico o profissional legalmente habilitado, com formação e atribuições compatíveis com as atividades de controle de vetores e pragas urbanas, conforme regulamentação do respectivo conselho profissional competente e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

2.10. Ordem de Serviço, cronograma e horários de execução.

2.10.1 A contratada deverá observar o cronograma definido pela Administração.

2.10.2 A contratada deverá executar os serviços nos dias, horários e locais definidos na Ordem de Serviço.

2.10.3 A contratada deverá executar os serviços em horários de menor circulação de pessoas, quando determinado pela Administração.

2.10.4 A contratada deverá observar o prazo de reentrada, isolamento ou liberação das áreas tratadas, conforme orientação técnica dos produtos utilizados.

2.11 Indicadores de Desempenho

2.11.1 A Contratada deverá gerar indicadores de desempenho para que a Administração possa fazer um planejamento de curto, médio e longo prazo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços de controle de pragas são amplamente disponibilizados no mercado. Para atender à necessidade do TJAP, foram consideradas as seguintes soluções:

3.1. Contratação de empresa especializada na aplicação de produtos químicos tradicionais (Dedetização padrão).

3.1.1 Características: Esta solução baseia-se no modelo de "extermínio pontual", focado na mortalidade imediata dos espécimes visíveis no momento da aplicação.

3.1.2 Mecanismo de Operação: Utiliza a saturação do ambiente por meio de pulverização generalizada (aspersão de líquidos) ou termonebulização (fumaça), utilizando inseticidas de amplo espectro que atingem diversas espécies simultaneamente.

3.1.3 Perfil Toxicológico: Frequentemente utiliza substâncias registradas na ANVISA sob as Classes Toxicológicas I ou II, conforme Art. 39. Resolução DC/ANVISA Nº 294 DE 29/07/2019.

3.1.4 Esses produtos possuem alta carga residual e princípios ativos que demandam protocolos rigorosos de isolamento da área. Apresenta um elevado "poder de choque", resultando na limpeza visual imediata do ambiente e um custo de execução por metro quadrado inicialmente inferior ao de sistemas integrados.

3.1.5 Razões para a Inviabilidade: O uso de produtos de Classes I e II exige o afastamento prolongado de servidores e jurisdicionados, sob risco de intoxicação por inalação ou contato residual. Em um Tribunal com alta circulação de público, o manejo desses químicos aumenta o risco de incidentes sanitários. Esta técnica não contempla a identificação de causas estruturais (frestas, infiltrações, descarte incorreto de resíduos), agindo apenas no sintoma. Sem o manejo do ambiente, a reinfestação ocorre em curto intervalo, anulando o investimento realizado. A aplicação repetitiva de inseticidas de amplo espectro elimina os indivíduos mais sensíveis e promove a sobrevivência e reprodução de linhagens resistentes, tornando o controle futuro mais difícil e oneroso. O impacto ambiental é elevado devido à dificuldade de contenção dos resíduos pulverizados e ao descarte de embalagens dos produtos utilizados.

3.2. Contratação de empresa com uso de controle biológico:

3.2.1 Esta abordagem fundamenta-se na exclusão física das pragas e na utilização de agentes biológicos, sem qualquer intervenção por substâncias químicas sintéticas. Baseia-se na instalação de barreiras físicas (telas, vedação de frestas, rodapés duplos), uso de feromônios para interrupção de ciclos reprodutivos, armadilhas adesivas de monitoramento e métodos de captura mecânica (ratoeiras convencionais). É a solução de menor impacto toxicológico, sendo totalmente isenta de riscos de contaminação química para servidores, jurisdicionados e para o ecossistema local. Não exige período de desocupação das salas, não possui odor e está em total conformidade com as mais rígidas certificações ambientais.

3.2.2 A adoção desta modalidade de forma isolada é considerada insuficiente para as necessidades institucionais do TJAP pelos seguintes motivos:

3.2.3 Métodos biológicos e mecânicos possuem uma resposta extremamente lenta. Em casos de infestações críticas já instaladas (especialmente de cupins de solo ou colônias de roedores em arquivos), esses métodos não conseguem reduzir a população de pragas em tempo hábil para evitar danos ao patrimônio. O TJAP possui 26 unidades com características arquitetônicas diversas, incluindo galpões e prédios históricos no interior do Estado. A dependência exclusiva de vedações e armadilhas físicas é

impraticável em áreas de grande metragem ou com estruturas de madeira vulneráveis. Pragas como cupins estruturais exigem intervenções que interrompam o ataque de forma imediata para preservar documentos e instalações elétricas. Dessa forma, não oferece o "poder de choque" necessário para conter danos patrimoniais iminentes. A introdução de predadores naturais ou microrganismos específicos é incompatível com o ambiente de escritórios e atendimento ao público, podendo gerar novos problemas de higiene e desconforto visual.

3.3. Contratação de empresa com Manejo Integrado de Controle de Pragas (MIP)

3.3.1 Características: Abordagem que combina inspeção, monitoramento, métodos preventivos (vedação, limpeza, manejo de resíduos) e, por último, a aplicação de produtos químicos específicos [Classes Toxicológicas III (pouco tóxico) ou IV (muito pouco tóxico)]- **Art. 39. Resolução DC/ANVISA Nº 294 DE 29/07/2019**, quando estritamente necessário. É uma abordagem estratégica que não se limita à eliminação imediata de espécimes, mas foca na gestão do ambiente para impedir que as pragas se estabeleçam e se proliferem. Esta metodologia é fundamentada em um protocolo de monitoramento contínuo e intervenções precisas. A solução integra ações de inspeção técnica, identificação biológica das espécies, saneamento (eliminação de fontes de alimento e abrigo) e barreiras físicas. A intervenção química é utilizada de forma criteriosa e apenas quando os métodos preventivos forem insuficientes. Prioriza métodos de baixa dispersão, como aplicação de gel, iscas parafinadas em caixas porta-iscas sinalizadas e pulverização localizada (frestas, ralos e caixas de passagem). Técnicas de saturação do ambiente, como a termonebulização, são tratadas como excepcionais. Inclui a obrigatoriedade de descarte dos materiais utilizados, garantindo que todas as embalagens e resíduos químicos recebam destinação final ambientalmente adequada, comprovada por Certificado de Destinação Final (CDF), expedido por órgão municipal ou estadual.

4. Levantamento de mercado — tabela comparativa das soluções				
Requisito essencial do item 2	Solução 1 — Dedetização química tradicional	Solução 2 — Controle biológico/físico/mecânico isolado	Solução 3 — Manejo Integrado de Pragas — MIP	Análise objetiva
2.1. Empresa especializada com capacidade técnica e operacional	Deve atender.	Deve atender.	Deve atender.	É requisito obrigatório comum, não sendo critério suficiente para diferenciar as soluções.
2.2. Produtos, insumos e métodos regularizados	Deve atender. A solução somente será admissível se todos os produtos, insumos e métodos utilizados forem regularizados junto aos órgãos competentes.	Deve atender. A solução somente será admissível se os métodos físicos, mecânicos, biológicos, armadilhas, barreiras ou demais insumos utilizados forem compatíveis com as normas aplicáveis.	Deve atender. A solução somente será admissível se os métodos utilizados e os produtos eventualmente aplicados forem regularizados junto aos órgãos competentes.	As três soluções devem atender ao requisito. A Solução 3 apresenta maior adequação ao objeto por permitir a combinação de métodos preventivos, corretivos e químicos controlados, conforme a situação encontrada.

2.3. Manejo Integrado de Pragas e atuação preventiva e corretiva	Não atende plenamente. A solução é centrada na aplicação química e na eliminação pontual de pragas, sem assegurar, por si só, inspeção, monitoramento, prevenção, correção e reavaliação contínua.	Atende parcialmente. A solução contempla medidas preventivas, físicas ou mecânicas, mas pode não ser suficiente para controle corretivo de infestações já instaladas.	Atende. A solução contempla inspeção, monitoramento, prevenção, controle corretivo e reavaliação dos locais atendidos.	A Solução 3 é a mais adequada para este requisito, pois reúne atuação preventiva e corretiva em um mesmo modelo de execução.
2.4. Atendimento às unidades do TJAP na capital e no interior	Deve atender.	Deve atender.	Deve atender.	É requisito obrigatório comum. Todas as soluções somente serão viáveis se demonstrarem capacidade de atendimento às unidades indicadas pela Administração, inclusive na capital e no interior do Estado.
2.5. Laudos e relatórios técnicos após cada execução	Deve atender. A contratada deverá emitir laudo ou relatório técnico após cada execução, contendo as informações mínimas exigidas no instrumento convocatório.	Deve atender. A contratada deverá emitir laudo ou relatório técnico após cada execução, ainda que utilize métodos físicos, mecânicos ou biológicos.	Deve atender. A contratada deverá emitir laudo ou relatório técnico após cada execução, incluindo as informações relativas à inspeção, monitoramento, medidas adotadas e necessidade de reavaliação.	É requisito obrigatório para todas as soluções. A Solução 3 apresenta maior aderência ao controle contratual, pois o registro técnico da execução integra a própria lógica de monitoramento e reavaliação do MIP.

2.6. Segurança do trabalho, saúde e meio ambiente	Atende com maior necessidade de controle operacional. A aplicação química tradicional pode exigir isolamento de áreas, controle de exposição, ventilação e prazo de reentrada.	Atende quanto à menor exposição química. Contudo, pode ser insuficiente quando houver necessidade de controle corretivo mais intenso.	Atende de forma mais adequada. A solução reduz a dependência de aplicação química generalizada e permite aplicação controlada quando necessária.	A Solução 3 é a mais adequada, pois compatibiliza segurança, redução de exposição e efetividade no controle das pragas.
2.7. FISPQ, produtos regularizados e Classes Toxicológicas III ou IV	Deve atender. Caso utilize produtos químicos, deverá apresentar FISPQ de todos os produtos utilizados e observar o padrão de Classes Toxicológicas III ou IV.	Não utiliza produtos químicos como solução ordinária. Portanto, a exigência de FISPQ e Classes Toxicológicas aplica-se apenas se houver utilização excepcional de produto químico.	Deve atender. Quando houver utilização de produtos químicos, deverá apresentar FISPQ de todos os produtos utilizados e observar o padrão de Classes Toxicológicas III ou IV.	A Solução 3 é mais adequada, pois permite o uso controlado de produtos químicos quando necessário, sem depender da aplicação química generalizada como método principal.
2.8. Logística reversa e Certificado de Destinação Final — CDF	Deve atender. A contratada deverá coletar, transportar e destinar adequadamente as embalagens e resíduos químicos gerados, comprovando por CDF.	Deve atender. Caso a execução gere embalagens ou resíduos sujeitos à destinação ambientalmente adequada, a contratada deverá realizar a destinação e comprovar por CDF.	Deve atender. A contratada deverá garantir a logística reversa das embalagens e resíduos químicos gerados, comprovando por CDF.	Este requisito é obrigatório para todas as soluções, caso seja utilizado ou gere algum resíduo, é necessário logística reversa e CDF para comprovação.
2.9. Licença Sanitária, Licença Ambiental e responsável técnico	Deve atender. A licitante deverá apresentar as licenças exigidas e comprovar responsável técnico habilitado.	Deve atender. A licitante deverá apresentar as licenças exigidas e comprovar responsável técnico habilitado.	Deve atender. A licitante deverá apresentar as licenças exigidas e comprovar responsável técnico habilitado.	É requisito obrigatório comum. A ausência da documentação exigida torna a solução incompatível com a contratação.

2.10. Ordem de Serviço, cronograma, horários e prazo de reentrada	Deve atender. A execução deverá observar Ordem de Serviço, cronograma, horários definidos e prazo de reentrada, especialmente quando houver aplicação química.	Deve atender. A execução deverá observar Ordem de Serviço, cronograma, horários e locais definidos pela Administração.	Deve atender. A execução deverá observar Ordem de Serviço, cronograma, horários definidos, medidas de isolamento e prazo de reentrada, quando houver aplicação de produtos.	As três soluções devem atender ao requisito. A Solução 3 é mais adequada por permitir planejamento por unidade, menor exposição de usuários e execução conforme a necessidade técnica identificada.
2.11. Indicadores de desempenho/INDS	Pode atender. Para isso, a medição não poderá se limitar à aplicação de produtos, devendo considerar ocorrências, reincidência, tempo de resposta e conformidade documental.	Pode atender parcialmente. A solução pode apresentar dificuldade de demonstrar efetividade em situações de infestação instalada ou recorrente.	Atende com maior aderência. A solução permite medir inspeções, monitoramento, reincidência, tempo de resposta, medidas corretivas e conformidade documental.	A Solução 3 é a mais adequada para contratação orientada a resultado, pois permite acompanhar a eficácia do controle e não apenas a execução de atividades.

Justificativa para a Escolha da Solução

A solução de **Contratação de empresa com Manejo Integrado de Controle de Pragas** é a mais adequada e vantajosa para a Administração. Ela adere melhor aos critérios técnicos, funcionais e de sustentabilidade estabelecidos, promovendo o controle de pragas com menor impacto ambiental e à saúde. A solução MIP engloba os serviços necessários (desinsetização, desratização e descupinização) dentro de um protocolo mais seguro e eficaz a longo prazo. Ao contrário da dedetização comum, o MIP atua nas causas da infestação, garantindo resultados duradouros que preservam a integridade das edificações e acervos do TJAP a longo prazo. A restrição a produtos de Classes III e IV e a aplicação focada minimizam drasticamente o risco de intoxicações e reações alérgicas em servidores e jurisdicionados, permitindo a manutenção da salubridade sem interrupções críticas das atividades administrativas. O protocolo exige planejamento contínuo e monitoramento periódico (a cada 4 meses), o que se alinha à necessidade permanente de gestão de risco biológico e conservação patrimonial do Tribunal. O MIP é a única solução que atende integralmente às normas da ANVISA (RDC nº 622/2022) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos, integrando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável do Poder Judiciário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Caracterização como Serviço de Natureza Continuada

4.1.1 A contratação dos serviços especializados em controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos e morcegos) possui natureza de **Serviço Contínuo**,

conforme a definição constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por decorrer de necessidades permanentes e ser essencial para a manutenção das atividades administrativas e judiciais.

4.1.2 A natureza continuada do objeto se justifica pelos seguintes fatores, que demonstram a necessidade de manutenção constante e prolongada:

4.2. Necessidade Permanente de Gestão de Risco:

O ambiente institucional do TJAP está permanentemente sujeito à proliferação e reinfestação de pragas (roedores, insetos, cupins, pombos e morcegos). O controle eficaz, portanto, não se limita a uma ação corretiva pontual, mas exige um planejamento contínuo e monitoramento para evitar a reincidência. A interrupção do serviço periódico anularia a eficácia dos tratamentos já realizados.

Considerando a política de contingenciamento dos recursos disponibilizados para execução dos serviços, bem como, o Sistema de Registro de Preços permite que seja executado apenas os serviços devidamente necessários, diante do exposto, optamos pela contratação através de SRP, com a possibilidade de conversão a contratação normal.

4.3. Manutenção da Salubridade e Preservação do Patrimônio:

O serviço é fundamental para a **manutenção da atividade administrativa** e para a salubridade dos ambientes. A ausência de controle periódico eleva os riscos de surtos de doenças (como leptospirose e dengue) e o comprometimento da integridade patrimonial (danos a estruturas, equipamentos e acervos), fatores que paralisam ou dificultam as atividades judiciais e administrativas.

4.4. Metodologia de Execução Contínua (MIP):

4.1.1 A solução técnica escolhida, o **Manejo Integrado de Pragas — MIP**, é um protocolo que exige monitoramento e ações preventivas, sendo a aplicação química utilizada apenas quando necessária. Essa abordagem sistemática de inspeção e prevenção, aliada à execução de aplicações preventivas e estimadas **de 4 em 4 meses**, configura prestação de serviço de natureza prolongada e de manutenção.

4.1.2 A contratação é uma ação preventiva e estratégica, essencial para a manutenção das condições adequadas ao trabalho e a preservação do patrimônio, caracterizando-se como um serviço contínuo.

4.5. Vigência da contratação

A contratação terá vigência inicial de **12 meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência inicial de 12 meses está alinhada à metodologia de cálculo utilizada na estimativa das quantidades, considerando a estimativa anual de execução dos serviços, com **3 aplicações preventivas anuais**, decorrentes da periodicidade quadrimestral prevista para as aplicações preventivas.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e que o fornecedor tenha manifestado interesse na prorrogação. A prorrogação da vigência da ata de registro de preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Contratação Via Sistema de Registro de Preços

Contratação de empresa especializada via **Sistema de Registro de Preços — SRP**, que atue no ramo do controle de pragas, envolvendo os serviços de **desinsetização, descupinização, desratização e controle de pombos e morcegos**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica conforme a **Resolução nº 1594/2023 — TJAP, art. 3º**, em razão dos seguintes elementos:

4.6.1. Contratações permanentes ou frequentes

O objeto possui características de necessidade permanente ou frequente, considerando as aplicações preventivas de 4 em 4 meses e a possibilidade de atendimentos sob demanda, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Resolução nº 1594/2023 — TJAP.

4.6.2. Serviços remunerados por unidade de medida

A contratação refere-se a serviços remunerados por unidade de medida, especialmente área em metro quadrado e quantidade de aplicações, conforme hipótese prevista no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 1594/2023 — TJAP.

4.6.3. Impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem demandados

Embora seja possível estimar a área das unidades e o quantitativo anual de aplicações preventivas, não é possível definir previamente, com precisão absoluta, todos os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação, levando em conta a contingência de custos.

Essa impossibilidade decorre da própria natureza do objeto, pois podem ocorrer variações relacionadas a:

- surgimento de focos de infestação em locais e períodos não previamente determinados;
- necessidade de atendimentos corretivos sob demanda;
- necessidade de reforço ou reaplicação em razão de reincidência;
- variação do tipo de praga a ser controlada;
- diferenças estruturais entre as unidades da capital e do interior;
- condições ambientais, sazonais e de uso dos prédios;
- demandas específicas decorrentes de inspeções técnicas ou Ordens de Serviço.

Assim, o SRP permite o atendimento flexível e sob demanda das unidades do TJAP — Sede, Fóruns e Postos Avançados — sem necessidade de contratação imediata da totalidade estimada, observados os quantitativos registrados e as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

4.4. Serviços e medidas de áreas por metro quadrado estimadas para aplicações anual

Os serviços serão executados nas unidades indicadas pela Administração, conforme tabela anexa ao ETP, considerando a área estimada de cada instalação predial e estimativa do quantitativo anual de aplicações preventivas.

A metodologia de cálculo da área total estimada considera:

Área total estimada = área da unidade × Estimativa de quantitativo anual de aplicações preventivas

Considerando a estimativa de periodicidade de execução **de 4 em 4 meses**, foram estimadas **3 aplicações**

Região 01 (Prédios de Macapá/Santana/Mazagão)
--

Atendimento	Endereço	Und.	Área (m²)	Quantidade estimada de aplicações anual	Área total estimada (M²)
Sede do Tribunal de Justiça do Amapá	Rua General Rondon, 1295 – Centro	m²	7.900	3	23.700
Fórum da Comarca de Macapá e Anexo	Avenida FAB, 1737 – Centro; Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº – Centro	m²	12.214	3	36.642
Juizado Sul	Rua Adilson José Pinto Pereira, 728	m²	695	3	2.085
Juizado Norte	Rua Claudomiro de Moraes, 1150	m²	429	3	1.287
Edifício Eduardo Contreras	Av. Raimundo Álvares da Costa, 400 – Santa Rita, Macapá/AP, 68901-256	m²	1.920	3	5.760
Garagem/Oficina	Avenida Maranhão, 15 – Pacoval – Macapá	m²	630	3	1.890
Escritório Social	Rua General Rondon, nº 1119, Centro de Macapá	m²	268	3	804
Galpão	Rua Sócrates, 681 – Renascer – Macapá	m²	1.800	3	5.400
Fórum da Comarca de Santana	Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº	m²	4.389	3	13.167
Fórum da Comarca de Mazagão	Av. Intendente Alt. Pinto, 1000 – Centro	m²	952	3	2.856
Total		m²	31.197	3	93.591
Região 02 (Prédios das Comarcas do Interior e Postos avançados)					
Atendimento	Endereço	Und.	Área (m²)	Quantidade estimada de aplicações anual	Área total estimada (M²)
Fórum da Comarca de Laranjal do Jari	Av. Tancredo Neves, 2605 – Agreste	m²	3.453	3	10.359
Fórum da Comarca de Vitória do Jari	Av. 08 de Setembro, 653 – Centro	m²	600	3	1.800

Fórum Comarca de Porto Grande	Av. Amapá, 233 – Centro	m²	610	3	1.830
Posto Avançado de Serra do Navio	Trav. A 3, 602 – Centro	m²	610	3	1.830
Fórum da Comarca Pedra Branca do Amapari	Rua Francisco Braz, nº 517, Centro, CEP 68.945-000	m²	486	3	1.458
Fórum da Comarca de Ferreira Gomes	Rua Duque de Caxias, 330 – Centro	m²	670	3	2.010
Posto Avançado de Itaubal do Piririm	Rua João Palha dos Reis, S/N, Centro, Itaubal do Piririm/AP	m²	240	3	720
Posto Avançado de Cutias do Araguari	Avenida Alice Nascimento, 764 – Cutias	m²	240	3	720
Fórum da Comarca de Tartarugalzinho	Av. N. S. P. Socorro, 1120 – Centro	m²	670	3	2.010
Fórum da Comarca de Amapá	Av. Barão do Rio Branco, 70 – Centro	m²	670	3	2.010
Posto Avançado de Pracuúba	Posto Avançado de Cutias do Araguari	m²	240	3	720
Fórum da Comarca de Calçoene	Av. João Anastácio, 322 – Centro	m²	670	3	2.010
Prédio do Posto Avançado de Lourenço	Rua Primeiro de Maio, nº 34 – Centro	m²	240	3	720
Prédio do Fórum da Comarca de Oiapoque	Av. Barão do Rio Branco, 201	m²	2527	3	7.581
Total		m²	11.926	3	35.778

4.5. Obrigações e Métodos Específicos:

4.5.1.Desinsetização: Será executada sob a metodologia do Manejo Integrado de Pragas (MIP), visando o controle de insetos rasteiros (baratas, formigas, escorpiões, etc.) e voadores (moscas, mosquitos, vespas). O serviço compreende: Aplicação de gel inseticida, sem odor e sem necessidade de desocupação do ambiente. Aplicado em frestas, dobradiças, fiação e locais onde os insetos se abrigam. Utiliza produtos de alta atratividade com efeito de contaminação da colônia. Pulverização de inseticida líquido de ação residual em superfícies de pouso, perímetros, ralos e caixas de passagem. Deve-se utilizar bicos reguláveis para evitar a deriva (dispersão aérea) e garantir a fixação do produto. Utilização de inseticida em pó seco em locais onde a umidade é indesejada ou em conduítes elétricos e motores, onde a aplicação líquida é inviável ou perigosa. Atomização/Termonebulização (**Excepcional**): Utilizada em grandes áreas abertas ou locais com pé direito

elevado para controle de insetos voadores.

4.5.2. Desratização: A desratização consiste no controle populacional de roedores sinantrópicos (ratazanas, ratos de telhado e camundongos), utilizando o método de controle químico por meio de iscas atrativas e barreiras físicas, integrados à metodologia do Manejo Integrado de Pragas (MIP). O controle será realizado através da instalação de pontos de monitoramento e iscagem estratégicos: a utilização de caixas porta-iscas rígidas, fabricadas em material resistente (polipropileno), dotadas de chaves e devidamente fixadas ao solo ou paredes. Estes dispositivos protegem o raticida de intempéries e impedem o contato de pessoas e animais não-alvo com o produto. Iscas parafinadas, utilizadas preferencialmente em áreas externas, ralos e locais úmidos. Possuem alta resistência à água e alta atratividade. Iscas Granuladas ou de Cereais, utilizadas em locais secos e forros, com alto poder de aceitação pelos roedores. Placas de Cola, serão utilizadas placas adesivas para captura e monitoramento.

Etapas:

1- Identificação de trilhas, manchas de gordura, fezes, roeduras e tocas. Mapeamento dos pontos de iscagem em planta ou relatório para controle da fiscalização.

2- Colocação das estações nos perímetros críticos (muros, áreas de lixo, depósitos) e pontos internos estratégicos.

3- Verificação periódica das estações para avaliar o consumo das iscas.

4- Recolhimento de eventuais carcaças para evitar odores e riscos sanitários.

4.5.3. Descupinização: A descupinização compreende o conjunto de ações técnicas destinadas ao controle e erradicação de colônias de cupins, com foco especial em cupins de madeira seca e cupins subterrâneos (de solo). O objetivo é a proteção do acervo documental, mobiliário e das estruturas de madeira e alvenaria das unidades do TJAP. Etapas: 1- Identificação de túneis de dispersão ("caminhos de terra"), presença de resíduos (pó de madeira), asas de cupins e avaliação de danos estruturais. 2- Escolha entre tratamento localizado ou barreira perimetral completa, baseada na extensão da infestação detectada. 3- Aplicação dos insumos químicos via injeção, perfuração ou aspersão, utilizando equipamentos de precisão para evitar desperdícios e danos ao acabamento das salas. 4- Após a injeção em madeira ou pisos, a contratada deve realizar a selagem dos orifícios com materiais compatíveis (massa de madeira, cimento ou cera), visando preservar a estética do ambiente.

4.5.4. Controle de pombos e morcegos: O procedimento para o controle de pombos urbanos (*Columba livia*) e morcegos (Quirópteros) deve ser executado sob a ótica do manejo ético, visando exclusivamente o desalojamento e a exclusão, em estrita observância à Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e à Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006, que proíbem a eliminação, perseguição ou maus-tratos a espécimes da fauna silvestre ou sinantrópica. Antes da aplicação de qualquer repelente, a Contratada deverá realizar o manejo dos locais de pouso e nidificação, incluindo a retirada de ninhos e ovos (observando as restrições legais de época), além da raspagem rigorosa de dejetos. A higienização de forros, vãos e paredes deve ser acompanhada de desinfecção profunda visando a neutralização de fungos, bactérias e o controle de ectoparasitas (piolhos e ácaros). Utilização de produtos desalojantes (géis ou substâncias olfativas) devidamente registrados na ANVISA, que causem desconforto aos animais sem provocar danos físicos ou morte. Instalação de dispositivos de barreira, como telas de polietileno com tratamento UV, redes de proteção, espículas plásticas ou fios tensionados, impedindo o novo acesso e a reocupação das estruturas do Tribunal. A empresa contratada deverá ainda alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo as ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, incluindo os de proteção individual (EPI) cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação vigente.

4.6. Agendamento e Prazos

4.6.1. O cronograma de aplicações preventivas será de **4 em 4 meses** e será elaborado pelo fiscal do contrato.

Os serviços serão prestados preferencialmente aos finais de semana, no período noturno ou em feriados Prolongados, de acordo com a conveniência do Contratante. A Contratada terá o prazo máximo de **72 horas** para o início da execução a partir do horário agendado

4.7. Critérios de Aceitação e Garantia e Desempenho:

4.7.1. Os serviços serão aceitos mediante a ausência de vestígios de pragas e a emissão do certificado de garantia e relatório técnico de execução, conforme Art. 19. RDC nº 622/2022. O fiscal do contrato verificará a eficácia no prazo de garantia.

4.7.2. A garantia dos serviços será de, no mínimo, **3 (três) meses**, contados da conclusão das aplicações.

4.7.3. Descarte de Resíduos: Obrigatoriedade de comprovação da destinação ambientalmente adequada das embalagens de saneantes, classificadas pela PNRS ([Lei nº 12.305/2010](#)) como resíduos perigosos.

4.7.4 A contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada mediante apresentação de **Certificado de Destinação Final — CDF**.

4.7.5. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução, nas quantidades e qualidades necessárias e promover a substituição quando necessário.

4.7.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente, observadas as exigências legais aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas.

4.7.7. Não haverá necessidade de vistoria em virtude do atendimento ao item 4.5.1.

4.7.8. Obrigações da Contratada:

A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ de todos os produtos que serão utilizados;
- Os saneantes domissanitários (produtos de limpeza e desinfecção/desinfestantes) a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022;
- A contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- A contratada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos

por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da contratada, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

-Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada, inclusive custos com deslocamento de técnicos, transporte de pessoal, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, diárias, hospedagem, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive nas comarcas do interior e postos avançados, não cabendo ao TJAP qualquer pagamento adicional além dos valores contratados e efetivamente executados nos limites da respectiva Ordem de Serviço.

A Contratada deverá observar as Boas Práticas Operacionais aplicáveis aos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, mantendo Procedimentos Operacionais Padronizados — POPs compatíveis com as atividades executadas, especialmente quanto à manipulação, preparo, aplicação, armazenamento, transporte e descarte de produtos saneantes desinfestantes, equipamentos, embalagens e resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá adotar, no transporte dos produtos saneantes desinfestantes, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, todas as cautelas exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto ao acondicionamento adequado, isolamento em relação aos ocupantes do veículo, prevenção de vazamentos, contaminações ou exposição indevida, sendo vedado o transporte desses produtos em veículos coletivos.

- Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

- A contratada deve fornecer o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- X I . Identificação da CONTRATADA, contendo razão social, nome fantasia, endereço, telefone, licença sanitária ou termo equivalente e licença ambiental ou termo equivalente, expedidos pelos órgãos competentes, com os respectivos prazos de validade, quando exigíveis;
- XII. Do Certificado de Garantia deverá constar a identificação da CONTRATADA, com razão social, nome fantasia, endereço, telefone, indicação da licença sanitária ou termo equivalente e da licença ambiental ou termo equivalente, quando exigíveis, seus respectivos prazos de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1.1. Quantitativos de Aplicação: Os quantitativos foram estimados com base na área física global das unidades do TJAP.

Estabelece-se a estimativa de frequência de **01 (uma) aplicação a cada 4 (quatro) meses**, totalizando **03 (três) intervenções anuais** preventivas e sistemáticas.

Região 01 (Prédios de Macapá/Santana/Mazagão)					
Atendimento	Endereço	Und.	Área (m²)	Quantidade estimada de aplicações anual	Área total estimada (M²)
Sede do Tribunal de Justiça do Amapá	Rua General Rondon, 1295 – Centro	m²	7.900	3	23.700
Fórum da Comarca de Macapá e Anexo	Avenida FAB, 1737 – Centro; Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº – Centro	m²	12.214	3	36.642
Juizado Sul	Rua Adilson José Pinto Pereira, 728	m²	695	3	2.085
Juizado Norte	Rua Claudomiro de Moraes, 1150	m²	429	3	1.287
Edifício Eduardo Contreras	Av. Raimundo Álvares da Costa, 400 – Santa Rita, Macapá/AP, 68901-256	m²	1.920	3	5.760

Garagem/Oficina	Avenida Maranhão, 15 – Pacoval – Macapá	m²	630	3	1.890
Escritório Social	Rua General Rondon, nº 1119, Centro de Macapá	m²	268	3	804
Galpão	Rua Sócrates, 681 – Renascer – Macapá	m²	1.800	3	5.400
Fórum da Comarca de Santana	Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº	m²	4.389	3	13.167
Fórum da Comarca de Mazagão	Av. Intendente Alt. Pinto, 1000 – Centro	m²	952	3	2.856
Total		m²	31.197	3	93.591

Região 02 (Prédios das Comarcas do Interior e Postos avançados)

Atendimento	Endereço	Und.	Área (m²)	Quantidade estimada de aplicações anual	Área total estimada (M²)
Fórum da Comarca de Laranjal do Jari	Av. Tancredo Neves, 2605 – Agreste	m²	3.453	3	10.359
Fórum da Comarca de Vitória do Jari	Av. 08 de Setembro, 653 – Centro	m²	600	3	1.800
Fórum Comarca de Porto Grande	Av. Amapá, 233 – Centro	m²	610	3	1.830
Posto Avançado de Serra do Navio	Trav. A 3, 602 – Centro	m²	610	3	1.830
Fórum da Comarca Pedra Branca do Amapari	Rua Francisco Braz, nº 517, Centro, CEP 68.945-000	m²	486	3	1.458
Fórum da Comarca de Ferreira Gomes	Rua Duque de Caxias, 330 – Centro	m²	670	3	2.010
Posto Avançado de Itaubal do Piririm	Rua João Palha dos Reis, S/N, Centro, Itaubal do Piririm/AP	m²	240	3	720
Posto Avançado de Cutias do Araguari	Avenida Alice Nascimento, 764 – Cutias	m²	240	3	720
Fórum da Comarca de Tartarugalzinho	Av. N. S. P. Socorro, 1120 – Centro	m²	670	3	2.010
Fórum da Comarca de Amapá	Av. Barão do Rio Branco, 70 – Centro	m²	670	3	2.010
Posto Avançado de Pracuúba	Posto Avançado de Cutias do Araguari	m²	240	3	720

Fórum da Comarca de Calçoene	Av. João Anastácio, 322 – Centro	m ²	670	3	2.010
Prédio do Posto Avançado de Lourenço	Rua Primeiro de Maio, nº 34 – Centro	m ²	240	3	720
Prédio do Fórum da Comarca de Oiapoque	Av. Barão do Rio Branco, 201	m ²	2527	3	7.581
Total		m²	11.926	3	35.778

<u>Especificações</u>	QUANT. M2
Região 1 : Manejo Integrado de Controle de Pragas, serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de pombos e morcegos.	93.591
Região 2 : Manejo Integrado de Controle de Pragas, serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de pombos e morcegos.	35.778
Quantidade total	129.369

- Para os serviços de Desinsetização e Desratização, Este cronograma visa manter o monitoramento constante dos focos, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, insumos químicos (Classes III e IV), dispositivos de monitoramento e equipamentos necessários.

- Para os serviços de Descupinização (abrangendo cupins de solo e de madeira seca), a execução compreende inspeção técnica, barreiras químicas e tratamento de focos específicos, com fornecimento integral de materiais e equipamentos de proteção e aplicação.

- Para os serviços de Desalojamento e Controle Ético de Pombos e Morcegos, são acionadas sob demanda ou conforme monitoramento técnico. O serviço inclui obrigatoriamente a higienização/sanitização das áreas, remoção de dejetos, aplicação de desalojantes registrados na ANVISA e instalação de barreiras físicas (telas/espículas), em estrita observância à Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006.

5.2.4. A Contratada obriga-se a realizar o reforço dos serviços (assistência técnica), sem qualquer ônus adicional para o Contratante, sempre que for verificada a ineficácia do controle ou a persistência de focos dentro do período de garantia. O atendimento deverá ocorrer em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação oficial, garantindo a manutenção da salubridade dos ambientes.

5.2.5. Cronograma de Execução: O cronograma de execução será definido após a conclusão da contratação e em conjunto com a contratada e a Coordenadoria de Serviços Gerais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote Único	Unidade	Área Total	Valor unitário m2	Valor Total R\$
	m ²	23.700	0,97	22.989
	m ²	36.642	0,12	4.397
	m ²	2.087	1,13	2.358

Região 01 Macapá/Santana/Mazagão	m²	1.289	1,55	1.998
	m²	5.761	0,96	5.531
	m²	1.891	1,40	2.647
	m²	805	2,05	1.650
	m²	5.400	1,06	5.724
	m²	13.167	0,84	11.060
	m²	2.857	1,87	5.343
Região 02 Comarcas do Interiores	m²	10.360	2,00	20.720
	m²	1.800	2,22	3.996
	m²	1.830	2,93	5.362
	m²	1.830	3,04	5.563
	m²	1.458	2,77	4.039
	m²	2.010	3,78	7.598
	m²	720	4,12	2.966
	m²	720	2,46	1.771
	m²	2.010	1,33	2.673
	m²	2.010	1,18	2.372
	m²	720	1,90	1.368
	m²	2.010	2,67	5.367
	m²	720	2,35	1.692
	m²	7.581	1,70	12.888
TOTAL				142.072

Os valores estimados foram obtidos com base na última contratação vigente desses serviços, conforme o Contrato nº 013/2024, servindo apenas com base para nova pesquisa de preços.

Ressaltamos que as variações de preços deu-se ao fato de que a empresa vencedora do certame, não levou em consideração os distanciamentos entre as unidades constantes nas regiões 01 e 02. Desta forma, considere-se somente o valor global estimado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo **não parcelamento** da solução em lotes, centralizando a contratação em uma única empresa. Esta decisão se justifica pelos seguintes fatores, que visam a maior eficiência e vantajosidade para a Administração:

1. Uniformidade e Padronização dos Serviços

A contratação de um único fornecedor garantirá a **uniformidade nos procedimentos, metodologias e produtos utilizados** em todas as 25 unidades do Tribunal de Justiça do Amapá (Sede, Fóruns e Postos Avançados). Isso é essencial para assegurar que a aplicação do **Manejo Integrado de Pragas (MIP)** ocorra com um único padrão de qualidade, evitando discrepâncias nos níveis de toxicidade, eficácia e segurança em diferentes comarcas.

2. Viabilidade e Otimização da Gestão e Fiscalização

A abrangência do serviço em um grande número de locais distantes exige um esforço significativo de gestão e fiscalização por parte do TJAP. Centralizar a responsabilidade em um único contrato **otimiza e simplifica o acompanhamento** dos serviços. Isso evita a necessidade de fiscalizar e gerir múltiplos contratos simultaneamente, com diferentes empresas em diversas regiões, concentrando os esforços administrativos e operacionais de forma mais eficiente.

3. Responsabilidade Centralizada e Solução Abrangente

A responsabilidade por todo o controle de pragas no âmbito institucional será de uma única Contratada, o

que permite a aplicação de uma **solução estratégica e coordenada**. Isso é fundamental para prevenir que eventuais focos de infestação em uma unidade comprometam o sucesso do controle em outras, garantindo uma atuação global e sistêmica para a preservação do patrimônio e a saúde de servidores e jurisdicionados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação **está prevista** no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 do TJAP sob o DFD nº 334/2025

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se que a execução dos serviços de forma indireta, por meio do Manejo Integrado de Pragas (MIP), traga um ambiente adequado à preservação de documentos, equipamentos e estruturas. Adicionalmente, proporcionará um ambiente salutar aos servidores e jurisdicionados, controlando as pragas de forma segura e eficaz.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Mantido)

Não há providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do Contrato.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O serviço de controle de pragas, com a utilização de saneantes, pode gerar impactos ambientais.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Contaminação do solo, lençóis freáticos ou corpos hídricos devido ao descarte incorreto de resíduos (embalagens, sobras de produtos, equipamentos de aplicação)	Descarte Correto: A Contratada deverá comprovar que realiza o descarte de resíduos e embalagens em estrita conformidade com as normas ambientais e sanitárias (Logística Reversa), atendendo ao requisito de sustentabilidade.
Risco à fauna não-alvo (ex: aves, pets, animais silvestres) e contaminação por uso de produtos tóxicos	<i>Priorização de produtos Classes III e IV</i> , registrados na ANVISA, e a adoção do Manejo Integrado de Pragas (MIP), que minimiza a aplicação química em favor de métodos físicos e biológicos
Risco à saúde humana (servidores e jurisdicionados) por inalação ou contato com produtos.	Cumprimento da ANVISA: A Contratada deverá cumprir integralmente a RDC nº 622/2022 da ANVISA, que garante a segurança do serviço. A aplicação será realizada em horários de menor fluxo (noturno/fins de semana)

12.2. Análise de riscos da contratação e certificação de suficiência das medidas mitigadoras

Em atenção ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que os riscos relacionados à presente contratação foram avaliados ao longo da fase preparatória e encontram-se contemplados no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como nos demais artefatos instrutórios do processo, especialmente quanto à necessidade da contratação, aos requisitos técnicos, à forma de execução, às exigências sanitárias e ambientais, à qualificação técnica da futura contratada, à utilização de produtos regularizados, à apresentação de relatórios técnicos, à garantia dos serviços e à adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais.

Embora não tenha sido elaborado mapa de gerenciamento de riscos autônomo em documento apartado, entende-se que, no caso concreto, os principais riscos capazes de comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual foram suficientemente tratados nos documentos da fase preparatória. A elaboração de novo mapa nesta etapa, considerando o estágio avançado de maturidade do processo e a urgência da demanda, teria caráter meramente formal, sem acréscimo substancial à instrução já realizada, podendo retardar desnecessariamente o prosseguimento do certame.

Dentre os riscos identificados e mitigados no próprio ETP e nos demais documentos do processo, destacam-se: o risco de proliferação e reinfestação de pragas urbanas nas unidades do TJAP; o risco à saúde de servidores, magistrados, colaboradores, terceirizados e jurisdicionados; o risco de danos ao patrimônio público, estruturas prediais, instalações elétricas, mobiliário, equipamentos e acervos; o risco de utilização inadequada de produtos químicos; o risco de exposição indevida de pessoas aos produtos aplicados; o risco de descarte ambientalmente inadequado de embalagens e resíduos; e o risco de execução deficiente dos serviços.

Como medidas mitigadoras, foram previstas, entre outras, a adoção do Manejo Integrado de Pragas — MIP; a execução de medidas preventivas e corretivas; a utilização de produtos saneantes regularizados junto aos órgãos competentes; a apresentação de fichas técnicas, registros e Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ; a priorização de produtos de menor toxicidade; a exigência de responsável técnico habilitado; a emissão de relatório técnico ou laudo após cada execução; a observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho; a destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens; a execução dos serviços em horários de menor circulação de pessoas, quando necessário; e a previsão de garantia e assistência técnica em caso de persistência ou reincidência de focos.

Dessa forma, certifica-se que, para a presente contratação, os riscos foram suficientemente considerados e mitigados nos documentos da fase preparatória, não se mostrando necessária, nesta etapa, a elaboração de mapa de gerenciamento de riscos autônomo, sem prejuízo do acompanhamento da execução contratual pela fiscalização e da adoção de providências adicionais caso surjam ocorrências supervenientes durante a vigência contratual.

Registra-se, por fim, que, em futuras contratações de objeto semelhante, esta unidade técnica considerará, desde a fase inicial do planejamento, a elaboração de mapa de gerenciamento de riscos específico, de modo a aprimorar a instrução processual e fortalecer a gestão preventiva dos riscos associados à contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a melhor alternativa para o controle de pragas nas edificações pertencentes ao TJAP é a contratação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, mediante execução indireta e adoção do Manejo Integrado de Pragas (MIP).

Responsável pela elaboração do ETP:	Lourroni Duarte de Freitas Técnico Judiciário/SGA Mat.45778
-------------------------------------	---

Macapá-AP, 23 de Junho de 2026.

Edvaldo Edson Costa dos Santos
Coordenador de Serviço Gerais



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO EDSON COSTA DOS SANTOS**, **Coordenador(a)**, em 24/06/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0340927** e o código CRC **4723DD1C**.